

**UFRJ**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Superintendência Geral de Relações Internacionais –
SGRI – UFRJ
Programa de Relações Internacionais – Faculdade de
Medicina - CCS

EDITAL Nº 1024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Processo nº 23079.253362/2025-50

OBJETO: Programa de Mobilidade da Faculdade de Medicina

A Superintendência Geral de Relações Internacionais (SGRI) - Gabinete do Reitor da UFRJ e o Programa de Relações Internacionais (PRI) da Faculdade de Medicina do Centro de Ciências da Saúde da UFRJ (FMCCS-UFRJ), no uso das suas atribuições, torna pública a seleção de estudantes de graduação do curso Medicina da FM-CCS da UFRJ para realização de mobilidade acadêmica internacional, durante o segundo semestre de 2026 (2026.2) e primeiro semestre de 2027 (2027.1), para as Instituições de Ensino Superior estrangeiras parceiras da FM-CCS da UFRJ (doravante denominadas IES estrangeiras).

1- DAS VAGAS

1.1 Das vagas por Instituição

São discriminadas no quadro abaixo as vagas oferecidas pelas IES estrangeiras para mobilidade estudantil de alunos da FM-CCS-UFRJ. As faculdades acolhedoras se reservam o direito de confirmar a disponibilidade de vagas nas áreas/especialidades escolhidas apenas após a seleção e solicitação.

IES estrangeiras	Vagas
Universidade de Lisboa	10
Universidade da Beira Interior	3
Universidade Nova de Lisboa	4
Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar – ICBAS - Porto	5
Universidade do Porto – Faculdade de Medicina	1
Universidade de Coimbra	5
Université de la Méditerranée/ Aix-Marseille II	4
Medical University of Graz*	1
Technische Universität München – TUM	2
Colônia	2

* aceita inglês e alemão como idiomas

1.2 Períodos e áreas de intercâmbio

- a) Os alunos da FM-CCS da UFRJ só poderão realizar o intercâmbio durante o Internato no 9º, 10º ou 11º períodos.
- b) A área escolhida deverá ser a que seria cursada no mesmo período nos Internatos Rotatórios obrigatórios da FM-CCS-UFRJ e a mesma que a do internato eletivo.
- c) A duração máxima da estada será de onze (11) semanas, no intervalo do 2º semestre de 2026 ao 1º semestre de 2027.
- d) A equivalência entre quaisquer internatos cursados na IES estrangeira e os do curso médico da UFRJ serão objeto de avaliação, quando do retorno do aluno, pela área de competência correspondente.

2- DA INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Do Público-alvo:

Alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Medicina da FM-CCS- UFRJ durante o período de inscrição.

2.2 Dos Requisitos

2.2.1 O(A) estudante de graduação, candidato(a) ao intercâmbio através do programa de Mobilidade – FM-CCS-UFRJ deverá cumprir, ao menos, todos os seguintes requisitos:

- a) estar com matrícula ativa na FM-CCS-UFRJ, cursando efetivamente suas disciplinas acadêmicas, no ato da inscrição;
- b) estar inscrito no Internato no 9º, 10º ou 11º períodos;
- c) não ter participado de programa de intercâmbio oficialmente promovido pela UFRJ;
- d) não vir a ultrapassar o período máximo de permanência na condição de aluno em intercâmbio que é de três (03) semestres consecutivos ou não, durante o curso de graduação (Resolução CEG 03/2007).

2.2.2 Não são elegíveis para se candidatar:

- a) O aluno que estiver com matrícula trancada na época das inscrições para intercâmbio de que trata esta chamada.
- b) O aluno que não estiver matriculado no 9º, 10º ou 11º período do curso durante o período escolhido para o intercâmbio.
- c) Não estar sob qualquer sanção disciplinar prevista no Regimento Geral da UFRJ.

2.3 Das Inscrições

O candidato ao intercâmbio deverá realizar sua inscrição conforme abaixo especificado.

- a) As inscrições para a seleção serão realizadas através do preenchimento do formulário disponível no <https://internacional.ufrj.br/> no período **das 8h do dia 21/01/2026 até às 12h de 13/02/2026**.
- b) O não envio da documentação ou envio de documentação errada acarretará o indeferimento automático da candidatura;
- c) Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado ou entregues por outros meios que não os descritos nesta chamada. Utilizaremos o correio eletrônico para comunicação com os candidatos, que serão responsáveis pela indicação correta do endereço e eventuais atualizações.
- d) O aluno deverá indicar em qual área do Internato Rotatório deseja realizar o intercâmbio internacional que deseja cursar na IES estrangeira, cujas disciplinas e grade horária, em geral, estão disponíveis nos respectivos sites. O aluno deverá indicar duas (02) IES estrangeiras conforme o quadro de vagas para a realização do intercâmbio internacional, em ordem de preferência.

2.4 Da documentação necessária para inscrição

São exigidos os seguintes documentos para a inscrição ao intercâmbio através do programa de Mobilidade – Medicina-FM-CCS:

- a) Boletim Oficial atualizado, isto é, obtido no período máximo de 30 dias anteriores à inscrição, demonstrando CRA igual ou maior que 7,5 ao término do 5º período. Não será aceito o Boletim Não-Oficial emitido pelo(a) próprio(a) estudante através do SIGA. O boletim oficial poderá ser solicitado pelo e-mail **secgradfm@gmail.com**.
- b) Cópia do documento de identidade.
- c) Nada consta de sanções e/ou processos disciplinares (documento disponível no portal do aluno).
- d) Poderão ser solicitados aos candidatos, em casos específicos, comprovantes de outras atividades acadêmicas desenvolvidas ou de conhecimento de língua estrangeira, visando um eventual desempate na classificação ou confirmação de sua elegibilidade para mobilidade em IES estrangeira face às exigências de proficiência em idiomas estabelecidas por determinada instituição de acolhimento.

3- DA CLASSIFICAÇÃO, ESCOLHA E NOMEAÇÃO

3.1 Da classificação e reclassificação dos candidatos

3.1.1 - A classificação será feita pelo PRI da FM-CCS, baseada na análise documental de mérito dos candidatos, tendo em consideração os critérios seguintes, em ordem decrescente de importância:

- a) o Coeficiente de Rendimento Acumulado - CRA ao término do 5º período (será escolhido o aluno com o maior CRA);
- b) o período em curso do candidato (será escolhido o aluno que estiver cursando o período mais avançado);
- c) o Coeficiente de Rendimento - CR no último período concluído pelo candidato (será escolhido o aluno com o maior CR);
- d) número de monitorias comprovadas por registro no Boletim Oficial;
- e) a idade do candidato (preferência para o candidato mais velho).

3.1.2 - Para estabelecer os critérios de desempate, o PRI-FM-CCS UFRJ poderá solicitar o *curriculum vitae* com os comprovantes das atividades acadêmicas desenvolvidas pelo aluno.

3.1.3 - A SGRI não tem competência legal para intervir em questões sobre exame de proficiência, em língua estrangeira, carta de aceite, seguro-saúde, tradução de documentos e outras questões de natureza semelhante.

3.2 Da divulgação da classificação e da escolha das IES estrangeiras

3.2.1 - O resultado da fase classificatória do processo seletivo estará disponível a partir do dia **26/02/2026** nas páginas <https://internacional.ufrj.br/> e www.medicina.ufrj.br.

3.2.2 - As vagas serão preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos e a escolha final dos locais de intercâmbio será realizada no dia **10/03/2026** às **14h** em reunião com a presença obrigatória de cada um dos candidatos convocados na lista de classificação ou de um respectivo representante munido de procuração devidamente registrada em cartório e enviada digitalizada até o dia 07/03/2026 para o e-mail pri@medicina.ufrj.br. O local da reunião será divulgado em momento oportuno.

3.3 Da reclassificação

Após a etapa de classificação, todo aluno que não puder por qualquer razão estar inscrito no período escolhido para o intercâmbio será eliminado. Havendo desistência ou eliminação de estudante selecionado, o candidato remanescente aprovado será convocado, por ordem de classificação, a ocupar essa vaga, se assim for possível em função dos prazos de nomeação das IES estrangeiras.

3.4 Da documentação para a inscrição junto à IES Estrangeira

A inscrição será feita na IES estrangeira diretamente pelo aluno após a sua nomeação pelo PRI-FM. Os seguintes documentos serão necessários para a inscrição:

3.4.1 Autorização do Curso para Oficialização de Candidatura. O formulário estará disponível no site da SGRI.

3.4.2 Cópia do passaporte

a) O passaporte deverá ser válido por todo o período de mobilidade. O(a) candidato(a) deverá entregar cópia somente da página do passaporte que contenha informações pessoais e foto. A cópia poderá ser feita em preto e branco, desde que legível.
b) Será aceito, alternativamente, o formulário “Detalhamento de Agendamento”, emitido pelo Departamento de Polícia Federal, juntamente com a cópia do comprovante de pagamento da taxa para emissão de passaporte. O candidato deverá providenciar o visto de estudante junto à autoridade consular do país de destino, quando exigido.

c) Atestado médico de saúde física e mental com data de emissão não superior a 30 dias.

3.4.3 Outros documentos exigidos pela IES estrangeira em que o(a) candidato(a) pretende realizar intercâmbio, se for o caso, tais como:

- a) formulário de candidatura;
- b) comprovante de proficiência em língua estrangeira, se necessário;
- c) foto 3x4, se necessário;
- d) seguro-saúde;
- e) outros documentos de natureza semelhante a critério da IES Estrangeira.

3.4.4 Carta de Recomendação (apenas se exigida pela IES de destino)

A carta de recomendação deverá ser elaborada, assinada e carimbada pelo professor(a) tutor/orientador acadêmico/supervisor de estágio do Curso de Medicina da UFRJ e conter seu SIAPE. Deve ser entregue em duas vias, sendo uma em português e a outra na língua do país da IES estrangeira na qual o(a) candidato(a) pretende realizar intercâmbio.

Parágrafo único - Os documentos poderão ser traduzidos pelo(a) próprio(a) candidato(a), que deverá incluir ao fim de cada uma das suas traduções sua assinatura e a seguinte observação:

“Eu, (nome do(a) aluno(a)), DRE (número de registro na UFRJ), responsabilizo-me pela tradução deste documento.”

3.5 Da Divulgação dos Resultados da IES estrangeira

A aceitação ou recusa dos candidatos a intercâmbio por parte das IES estrangeiras serão comunicadas, diretamente aos candidatos, pelas mesmas através de correio eletrônico ou carta e/ou pela SGRI através de correio eletrônico. O candidato informado sobre sua aceitação/recusa apenas pela IES parceira pretendida deverá retransmitir a informação a SGRI imediatamente pelo endereço intercambio@internacional.ufrj.br.

4 - DOS DIREITOS E DEVERES DO CANDIDATO

4.1 São direitos do(a) candidato(a):

- a) solicitar Carta de Aceite, em caso de aprovação por parte da IES estrangeira, que possibilite a obtenção de visto de estudante
- b) solicitar na UFRJ o aproveitamento dos créditos obtidos durante o intercâmbio. No entanto, a equivalência entre as disciplinas cursadas na IES estrangeira e as do curso médico da UFRJ serão objeto de avaliação, quando do retorno do aluno, pela área de competência correspondente.

4.2 São deveres do(a) candidato(a):

- a) arcar com as despesas relativas a alojamento, alimentação e demais gastos pessoais e a passagens aéreas e/ou terrestres, para deslocamento até a IES estrangeira de ida e de volta ao Brasil, findo o intercâmbio;
- b) obtenção de visto e arcar com o seu custo, quando for o caso;
- c) obtenção de seguro-viagem e arcar com o seu custo;
- d) providenciar antes da viagem um seguro-saúde adequado, com cobertura total e ampla para o período do intercâmbio, incluindo obrigatoriamente traslado sanitário, repatriação funerária e cobertura para COVID-19;
- e) arcar com outros gastos de natureza semelhante;
- f) identificar a IES estrangeira que oferece cursos mais adequados ao seu perfil acadêmico. O(a) estudante de graduação pode solicitar o auxílio da sua unidade acadêmica para identificar a IES estrangeira mais adequada ao seu perfil, conforme Art. 2, Parágrafos 1 e 2, da resolução 03/2007 do Conselho de Ensino de Graduação;

- g) verificar junto a IES estrangeira em que pretende realizar intercâmbio toda a documentação exigida para candidatura e se assegurar do cumprimento de todos os requisitos desta em prazo estipulado pela mesma, imediatamente após a classificação;
- h) providenciar todos os documentos necessários à candidatura ao intercâmbio através do programa de Mobilidade – Medicina-FM-CCS, inclusive os documentos exigidos pela IES estrangeira na qual pretende realizar intercâmbio após sua classificação;
- i) manter a matrícula ativa durante o processo de candidatura, desde o momento da inscrição até o início do período de intercâmbio na IES estrangeira;
- j) informar ao PRI-FM e à SGRI quaisquer imprevistos que possam prejudicar o intercâmbio; em caso de desistência após a aprovação pela IES estrangeira, o(a) candidato(a) deverá justificar por escrito a SGRI a sua desistência;
- k) comunicar sua chegada ao PRI-FM ([pri @medicina.ufrj.br](mailto:pri@medicina.ufrj.br)) com cópia para a SGRI (intercambio@internacional.ufrj.br) no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a apresentação na IES estrangeira, enviando seu Certificado de Chegada por e-mail devidamente preenchido;
- l) comunicar seu retorno ao PRI-FM com cópia para a SGRI no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término do intercâmbio, enviando seu Certificado de Frequência por e-mail devidamente preenchido;
- m) enviar a avaliação acadêmica realizada pela Universidade Estrangeira ao Coordenador do internato da especialidade correspondente ao intercâmbio realizado, com cópia para o PRI, logo após o retorno;
- n) atender integralmente aos termos da presente Chamada e do Regulamento do Programa de Mobilidade – Medicina – FM-CCS.

5. CONDIÇÕES ESPECIAIS E DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Condições especiais impostas pela Pandemia do COVID-19 ou qualquer outro evento sanitário

5.1.1 - O cumprimento de todas as exigências sanitárias impostas pelo país de destino, companhias aéreas ou pelas autoridades brasileiras é de responsabilidade do aluno.

5.1.2 O programa de Mobilidade – Medicina-FM-CCS, objeto deste edital, poderá ser suspenso a qualquer momento pelas autoridades sanitárias brasileiras ou do país de destino ou pela universidade de origem ou de destino.

5.1.3 Os custos relacionados ao intercâmbio, tendo sido realizado ou não, não serão ressarcidos pela UFRJ.

6. Os candidatos classificados pela SGRI e selecionados pelo PRI da FM-CCS, dentro do cômputo de vagas, terão suas candidaturas submetidas oficialmente às IES estrangeiras parceiras da UFRJ constantes no Item 1.1 desta chamada.

7. A candidatura ao programa de Mobilidade – Medicina-FM-CCS não implica na aprovação da mesma por parte da IES estrangeira em que se pretende realizar intercâmbio. As IES estrangeiras têm o direito de apreciar as candidaturas e são livres para aprová-las ou reprová-las segundo seus critérios acadêmicos.

8. As IES estrangeiras estabelecem oficialmente o número de vagas para intercambistas segundo sua disponibilidade.

9. Não é aconselhável que os candidatos ao intercâmbio comprem passagens aéreas, paguem por acomodação ou efetuem qualquer despesa relacionada ao intercâmbio antes de receberem a Carta de Aceite por correio eletrônico e/ou postagem. A UFRJ não é responsável por qualquer despesa referente ao intercâmbio através do programa de Mobilidade – Medicina-FM-CCS.

10. Os custos relativos à alimentação, à hospedagem, ao deslocamento, inclusive seguro viagem, e quaisquer outros seguros exigidos não são de responsabilidade da UFRJ nem da Universidade acolhedora.

11. Os casos omissos serão dirimidos pelo PRI da FM-CCS.